

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 16de 03

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 738/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 738/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Aos servidores médicos e odontólogos, detentores de cargo ou de emprego público, incluídos os contratados emergencialmente, formalmente designados para integrar o Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, ou outra designação que vier a substituí-los, para atendimento a todas as suas normas, são atribuídas gratificações mensais nos seguintes valores nos seus respectivos cargos:

<u>FÜNÇÃO</u>

VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO

Ant. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, 03 DE MARÇO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa readequar as funções, mantendo-se os mesmos valores corrigidos de acordo com a legislação municipal vigente, sendo que a alteração que se dá é a exclusão da função gratificada que era atribuída ao cargo de enfermeiro, haja vista que, embora este vá exercer a atividade do Programa Estratégia Saúde da Família, já possui a carga horário de quarenta horas semanais, e foi com essa carga horária prevista no concurso público e assim é nomeado, não se exigindo que labore em carga horária adicional para integrar o referido Programa ESF, sendo que no ato de nomeação já fará parte integrante da equipe ESF.

De outra sorte, recentemente fora criado um cargo de DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE, com exigência da mesma formação superior, a fim de suprir, em grande parte, funções que o atual cargo de enfermeiro vinha desempenhando, o que lhe causava invencível acúmulo de trabalho, de modo que a extinção da gratificação compensará em parte as despesas com aquele cargo que está sendo criado.

Certo da aprovação unânime, desde já subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

0/5/11/11

GERLANGELO MACAGNAN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 009/2022, de 03 de março de 2022. Ementa: Altera disposições da Lei 738/2003.

O presente projeto de lei cuida da exclusão da gratificação até então concedida ao enfermeiro vinculado ao Programa Estratégia Saúde da Família.

O projeto atende à legislação pertinente, pois está entre as prerrogativas constitucionalmente conferidas ao executivo no que está relacionado à organização do quadro de servidores.

Este é o parecer.

São Valentim do Sul, 16 de março de 2022.

LUIZ FERNANDO PONSONI Assessor Jurídico